

RESOLUÇÃO CONAD Nº 002 /2012

Dispõe sobre a quitação de débito de Co-participação e Financiamento do Sistema CAM – Controle de Assistência Médica, dos procedimentos cirúrgicos concedidos aos segurados e dependentes do Estado e da outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando, que diversos segurados continuam descontando valores de procedimentos cirúrgicos co-participados e financiados, pelo antigo sistema de saúde CAM- Controle de Assistência Médica;

Considerando, que os valores em alguns casos, já demonstram terem sido quitados, entretanto, o juro e correção monetária ainda persistem em valores superiores aos pactuados, agravando o endividamento dos servidores que contrataram a modalidade; Considerando, que a solicitação do Departamento de Assistência-DAS do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará –IASEP, bem como a manifestação técnica inserida nos autos do Processo nº /201, que se manifesta pela quitação dos descontos, desde que já tenha havido o pagamento do valor principal;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a anistia dos contratos firmados através do sistema CAM- Controle de Assistência Médica com os servidores, dando a devida quitação dos mesmos, desde que tenha ocorrido o pagamento do principal.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Assistência e o Departamento de Administração e Finanças, para adotar os mecanismos e os meios necessários para levantamento e implementação da presente anistia.

Art. 3º Encaminhar a presente Resolução ao Exmo Sr Governador para apreciação e homologação.

Art.4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA., 2 de abril de 2012.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Presidente do Conselho de Administração do IASEP

DECRETO Nº 738, DE 22 DE MAIO DE 2013

Torna facultativo, no dia 31 de maio de 2013, o expediente nas repartições públicas integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, em função do feriado de Corpus Christi, no próximo dia 30 de maio de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica facultado o expediente nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual no dia 31 de maio de 2013.

Art. 2º O expediente facultado de que trata o artigo 1º deste Decreto será compensado com o acréscimo de 1h (uma hora) à jornada normal diária de trabalho nos dias 27, 28 e 29 de maio, 3, 4 e 5 de junho do corrente ano.

Art. 3º Os órgãos e entidades das áreas de arrecadação, saúde pública e defesa social estabelecerão, no dia facultado neste Decreto, escalas de serviço de servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE MAIO DE 2013.

SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2013

Exonera e nomeia membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº. 5.752, de 26 de julho de 1993, alterada pela Lei nº. 7.026, de 30 de julho de 2007;

Considerando o teor do Ofício nº. 005/2013-COEMA/SEMA; Considerando o Parecer nº. 0189/2013 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA os representantes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Titular: ALEX FIUZA DE MELO

Suplente: ALBERTO CARDOSO ARRUDA+

Art. 2º Nomear, para compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, os membros a seguir nominados:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM

Titular: DAVID ARAÚJO LEAL

Suplente: WILTON MARCELLO SANTOS TEIXEIRA

Art. 3º Os membros ora nomeados completarão o mandato dos substituídos, relacionados no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE MAIO DE 2013.

SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2013

Exonera e nomeia membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº. 5.752, de 26 de julho de 1993, alterada pela Lei nº. 7.026, de 30 de julho de 2007, que dispõe sobre a reorganização e cria cargos na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, e dá outras providências;

Considerando o preceituado no Decreto nº. 1.859, de 16 de setembro de 1993, que regulamenta o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA;

Considerando o teor do Ofício nº. 009/2013-COEMA da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, constante do Processo nº. 2013/215698;

Considerando o Parecer nº. 274/2013 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA os representantes abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ

Titular: ÂNGELA SERRA SALES

Suplente: EVALDO PINTO

II - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Suplente: BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ

Art. 2º Nomear, para compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, os membros a seguir nominados:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ

Titular: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Suplente: AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO

SERVIDORES REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE

MEIO AMBIENTE - SEMA

Titular: MARCO ANTÔNIO CARRERA FERREIRA

Suplente: WHELLINGTON PEREIRA TELES

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO PARÁ - FAEPA

Titular: ROSA KEILLA SOUSA DE SOUSA

Suplente: ARMANDO TEIXEIRA SOARES

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI

Titular: ELIANA FRANÇA DOS SANTOS ZACCA

Suplente: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Titular: NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

Suplente: ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA

Art. 3º Os membros ora nomeados terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE MAIO DE 2013.

SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2013

Substitui membro do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o teor do Ofício nº. 253 - GAB, de 18 de abril de 2013, da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS e as informações constantes do Processo nº. 2013/186176;

Considerando o disposto no art. 5º, § 1º, inciso I, da Lei nº. 7.204, de 23 de setembro de 2008;

Considerando o Parecer nº. 0248/2013 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD, os representantes abaixo relacionados:

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

Titular: AGOSTINHO MONTEIRO

Suplente: CECÍLIA MARIA ROLO SARRAZIM

Art. 2º Nomear, para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD, os representantes a seguir nominados:

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

Titular: MEIVE AUSONIA PIACESI

Suplente: AGOSTINHO MONTEIRO

Art. 3º Os Conselheiros ora nomeados completarão o mandato dos substituídos no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE MAIO DE 2013.

SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2013

Substitui membro do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o teor do Ofício nº. 254/2013 da Secretaria de Estado de Assistência Social - CEAS e as informações constantes no Processo nº. 2013/186215;

Considerando o disposto no art. 7º, caput e § 3º, da Lei nº. 5.940, de 15 de janeiro de 1996 e no art. 18, caput e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social do Pará - CEAS;

Considerando o Parecer nº. 0250/2013 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, o representante abaixo relacionado:

Associação de Mulheres do Estado do Pará - AMEPA

Suplente: SÔNIA ANDRÉIA MOURA DA SILVA

Art. 2º Nomear, para o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, o membro a seguir nominado:

Associação de Mulheres do Estado do Pará - AMEPA

Suplente: MARIA AUXILIADORA DA ROSA

Art. 3º O Conselheiro ora nomeado completará o mandato do substituído no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE MAIO DE 2013.

SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispensa e designa Procuradores do Estado para atuarem junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o teor do Ofício nº. 1114/2013, de 25 de abril de 2013, da Procuradoria Geral do Estado, e as informações constantes no Processo nº. 2013/196182;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 41, de 29 de agosto de 2002, no Regimento Interno do TARF (Decreto nº. 3.578, de 26 de julho de 1999), na Lei nº. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, e suas alterações posteriores, e na Resolução nº. 075, de 7 de março de 2007;

Considerando o Parecer nº. 258/2013 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os Procuradores do Estado ELÍSIO AUGUSTO VELOSO BASTOS, ANTÔNIO PAULO MORAES DAS CHAGAS e CHRISTIANNE SHERRING RIBEIRO KLAUTAU da função que exercem junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF.

Art. 2º Designar os Procuradores do Estado ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL PERACCHI, JOSÉ EDUARDO CERQUEIRA GOMES e JAIR SÁ MAROCCO para desempenharem função junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF.

Parágrafo único. Os representantes designados no caput deste artigo cumprirão um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE MAIO DE 2013.

SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e

Considerando os arts. 88, § 1º, inciso I, e 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o art. 4º da Lei nº. 7.551, de 14 de setembro de 2011;

Considerando o teor do Ofício nº. 086/2013 - DP/1 do Comando Geral da Polícia Militar do Pará - PMPA;

Considerando o Parecer nº. 257/2013 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica agregado, nos termos do art. 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº. 5.251, 31 de julho de 1985, combinado com o art. 4º da Lei Estadual nº. 7.551, de 14 de setembro de 2011, o 1º TEN QOAPM RG 23134 RAIMUNDO REIS MACÊDO, a contar de 1º de novembro de 2011, por ter passado a exercer cargo público considerado de natureza policial-militar no Ministério Público do Estado do Pará, conforme publicado no Diário Oficial do Estado nº. 32.034, de 10 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE MAIO DE 2013.

SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e

Considerando os arts. 88, § 1º, inciso III, alínea "m", e 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, e o art. 24 do Regulamento das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200 - Decreto nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983);